5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NESTOR TISSOT**, e pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. **JEFERSON WILLIAN MOSCHEN**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRAMADO – APAE,** inscrita no CNPJ nº 88.847.173/0001-90, estabelecida na Rua Piratini, 650 – Bairro Planalto, Município de Gramado-RS, representado pelo(a) Sr. **ILTON MULLER,** Inscrito no CPF nº 341.852.830-91, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tendo em vista a **Inexigibilidade n.º 20/2023** e com fulcro no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto à prorrogação de prazo da prestação de serviços especializados de reabilitação física e intelectual – CER II pela APAE Gramado aos usuários dos Municípios contratualizados da Macroserra, conforme distribuição a ser feita, o qual será ofertado via regulação do Estado. Tal objeto tem como base a Portaria GM/MS nº 4.374 de 2022, a qual habilita o Centro Especializado em Reabilitação (CER II) e estabelecendo recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Gramado. Este programa integra a rede de cuidados da pessoa com deficiência da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS. E, os Municípios cujos habitantes serão atendidos pela Contratada, serão os que estiverem vinculados no rol da reunião da CIR – Comissão Intergestores Regional, lista a ser alcançada à Contratada tão logo se defina essa abrangência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, desse modo até 23 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado, 02 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
NESTOR TISSOT
PREFEITO
02/03/2026 16:48:17
Assinatura digital avançada.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado/RS
Contratante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/03/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea966ae23898

Assinado eletronicamente por:
JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
17/03/2026 08:38:54
Assinatura digital avançada.

JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Assinado eletronicamente por:
ANDREA GOMES CENDON
10/03/2026 09:32:44
Assinatura digital avançada.

ANDREA GOMES CENDON
Matrícula nº 15.479
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por:
MARCOS RODRIGUES DA SILVA
04/03/2026 07:35:41
Assinatura digital avançada.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Matrícula nº 14.102
Fiscal do Contrato

ILTON MULLER
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRAMADO – APAE
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/03/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae965eae2.3893

CONTRATADO:
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
88.847.173/0001-90
11/03/2026 11:14:46
Assinatura digital avançada.